



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

10ª VARA CRIMINAL

Avenida Abrão Ribeiro 313, 1º piso - sala 1-165, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: 11 2127-9019, São Paulo-SP - E-mail:

Sp10cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RUBENS MORI, Oficial Maior do Cartório da 10ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0013048-85.2014.8.26.0050 - Ordem nº 2019/001858 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **LUCAS AURELIO DE BASTOS**, Brasileiro, RG 42497642, pai LUIZ AURELIO DE BASTOS, mãe GORETE DA SILVA, Nascido/Nascida 29/11/1994, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: (84) 9-9212-5210, com endereço à Rua Dr. Ivan Alves de Moura,, 52, CEP 59157-365, Parnamirim - RN, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/09/2019**

Documento de Origem: **IP nº: 1489/2013 - 24º Distrito Policial - Ermel. Matarazzo**

Histórico da Parte **LUCAS AURELIO DE BASTOS**

17/08/2013 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, I, II do(a) CP

Local: Professor Edgar Santos, 780

Vila Nhocune - São Paulo/SP - 3560080

30/08/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II do(a) CP

09/09/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II do(a) CP

08/06/2022 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

08/06/2022 - Publicação da Sentença

08/06/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

22/07/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

30/07/2022 - Publicação de Acórdão

03/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

09/08/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

25/04/2023 - Baixa da Parte - Regularização

Situação Processual: **ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São Paulo, 25 de abril de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**